

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

EDITAL Nº 51, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA O ANO DE 2017, COM VISTAS AO INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADE RESIDÊNCIA MÉDICA, DA FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA – COREME/FAMENE, usando de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o ano de 2017, com vistas ao ingresso nos Programas de Pós-Graduação *lato sensu*, modalidade Residência Médica, credenciados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica, nas áreas de Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade, Psiquiatria, Cirurgia Geral, Pediatria, Dermatologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Oftalmologia mediante as condições estabelecidas neste Edital, nas Resoluções CNRM nº 08, de 05 de agosto de 2004; nº 12, de 16 de setembro de 2004; nº 04, de 23 de outubro de 2007 e demais disposições aplicáveis.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se à seleção de candidatos para provimento de vagas nos Programas de Pós-Graduação *lato sensu*, modalidade Residência Médica, conforme vagas estabelecidas no item III deste Edital, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Residência Médica da Faculdade de Medicina Nova Esperança – COREME/FAMENE. O Processo Seletivo será executado em todas as suas fases pela COREME/FAMENE.

II. CRONOGRAMA

Inscrições	26/09 a 18/11/2016 (a partir das 17h do dia		
	26 até as 22h do dia 18).		
Divulgação do número de candidatos	23/11/2016		
inscritos			
Primeira Fase – prova escrita objetiva	25/11/2016 - das 8h às 12h		
Resultados da Primeira Fase	25/11/2016 (a partir das 16h)		
Segunda Fase (prova prática)	26/11/2016		
Entrevista e análise curricular (aos	28/11/2016		
aprovados na segunda fase)			
Resultado Final	19/12/2016		
Matrículas	10 a 12/01/2017 (das 8h às 12h, e das 14h		
	às 17h)		
Início dos Programas	01/03/2017		



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

III. PROGRAMAS OFERECIDOS, NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS:

PROGRAMA	VAGAS	PRÉ- REQUISITO	DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL
Clínica Médica	04		02 anos	FAMENE
Ginecologia e Obstetrícia	03		03 anos	FAMENE
Medicina de Família e Comunidade	08		02 anos	FAMENE
Psiquiatria	03		03 anos	FAMENE
Cirurgia Geral	02	-	02 anos	FAMENE
Pediatria	02		02 anos	FAMENE
Dermatologia	01		03 anos	FAMENE
Oftalmologia	02		03 anos	FAMENE
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	01		03 anos	FAMENE

IV. DAS INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, a partir das 17h do dia 26 de setembro de 2016, até as 22h do dia 18 de novembro de 2016. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o site http://www.famene.com.br.
- 1.1 Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o número do documento de Identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 1.2 Concordar com as normas constantes neste Edital.
- 1.3 Imprimir o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição.
- 2. Antes de efetivar os procedimentos de que trata o item anterior, o candidato deverá acessar o Edital e tomar conhecimento de seu inteiro teor.
- 3. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por uma única área de concentração.
- 3.1 Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração na área de concentração para a qual o candidato optou.
- 4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquentas reais), devendo ser pago em qualquer agência bancária, impreterivelmente **até o dia 18 de novembro de 2016,** utilizando, para isso, o boleto do subitem 1.3.
- 5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar uma foto e a documentação pertinente na aba para esse fim, assim como o link referente ao currículo Lattes na aba correspondente.
- 6. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) deverá anexar documento comprobatório, não podendo anexá-lo posteriormente.
- 7. A Comissão de Residência Médica da FAMENE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 8. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, em hipótese alguma.
- 8.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.
- 8.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 9. O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus anexos.
- 10. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, pois poderá ser excluído do Processo Seletivo a qualquer tempo, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.
- 11. Atendidas todas as exigências e conciliadas as informações do Requerimento de Inscrição e da quitação do boleto bancário pelo sistema de compensação bancária, a inscrição do candidato será deferida e, após isso, liberado o Comprovante de Inscrição.
- 12. A partir do dia 23 de novembro de 2016, o candidato deverá acessar o site da FAMENE para verificar a confirmação e imprimir seu Comprovante de Inscrição.
- 12.1 O Comprovante deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, sempre que solicitado, no local de realização das provas.

V. DAS PROVAS

• <u>Primeira Fase</u>: Prova Escrita Objetiva (de caráter classificatório e eliminatório) a ser realizada para todos os candidatos, em 25 de novembro de 2016, com início às 8h e término às 12h, realizada no Centro de Ensino da FAMENE. A Prova Escrita constará de questões objetivas de múltipla escolha.

A Prova Escrita objetiva constará de 100 questões objetivas, distribuídas nas seguintes matérias:

Clínica Médica – 20 (vinte) questões;

Cirurgia Geral – 20 (vinte) questões;

Ginecologia e Obstetrícia – 20 (vinte) questões;

Pediatria – 20 (vinte) questões;

Medicina Preventiva e Social – 20 (vinte) questões;

- <u>Segunda Fase</u>: Prova Prática (de caráter classificatório e eliminatório), a ser realizada em 26 de novembro de 2016, com início às 8 horas, e constará de 8 cabines com simulações de casos clínicos para avaliação da conduta médica e postura dos candidatos diante das situações clínicas.
- <u>Terceira Fase</u>: Entrevista com o candidato e arguição do currículo Lattes, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2016, conforme calendário e informações do item V. A entrevista e a arguição a partir do currículo do candidato visam a reconhecer o interesse, avaliar a apresentação e comunicabilidade (fluência verbal, postura, objetividade, maturidade) e avaliar a coerência dos dados apresentados no currículo. A nota da 3ª fase será decorrente da análise curricular e da entrevista.

A nota final dos candidatos inscritos para os programas de residência médica será calculada a partir das notas das três fases.



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

VI. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA OBJETIVA

A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia 25 de novembro de 2016, na cidade de João Pessoa-PB, e será realizada no período da manhã, no horário das 08h às 12h (horário local), na Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB.

- 1. A Prova Objetiva tem duração máxima de 4 (quatro) horas.
- 2. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado (1 hora) na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.
- 3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, acompanhado com RG e Cartão de Inscrição. Não será preciso trazer caneta, o candidato receberá da Comissão um kit completo para a prova.
- 4. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes no local previsto no item I, a Comissão reserva-se o direito de alocá-los em outros ambientes, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.
- 6. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados.
- 7. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização do Processo Seletivo.
- 8. O candidato que não obtiver as informações do item acima por meio eletrônico até o 2º (segundo) dia que antecede a aplicação das provas, deverá:
- a) entrar em contato pelo telefone (0xx83) 2106-4777, (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 11 horas e das 14h às 17 horas (horário local), para verificar o ocorrido ou enviar e-mail para a coreme@famene.com.br.
- b) Consultar o site institucional.
- 9. Ao candidato, só será permitida a realização das provas nas datas, horários e locais constantes no site mencionado no item V deste Edital.
- 10. Não será admitida troca de área de concentração, em quaisquer hipóteses.
- 11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social; pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou conselho de classe, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº. 9.503/97).
- 11.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

- 11.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
- 12. Não será permitido portar qualquer equipamento, como os indicados na alínea "g" do subitem 16.
- 12.1 Os eventuais pertences pessoais dos interessados deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início das provas, utilizando sacos plásticos, que serão fornecidas pela Comissão.
- 12.2 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 12.3 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do interessado do local de realização das provas.
- 13. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 13.1. O candidato não poderá alegar como justificativa de sua ausência, quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova.
- 13.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 14. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a lista de presença, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Por motivo de erro do próprio candidato, em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas.
- 14.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 15. O candidato não precisará trazer caneta para realizar a prova, pois a Comissão providenciará um kit contendo caneta, lápis, borracha, régua e apontador.
- 15.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 15.2. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, relógios, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 16. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início da prova escrita objetiva;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, bem como máguina calculadora ou similar;



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

- g) estiver portando durante a prova relógio, agenda eletrônica, *notebook, palmtop, bip,* telefone celular, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares;
- h) destratar qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas:
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Comissão no dia da aplicação das provas:
- j) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- k) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- I) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas:
- m) não devolver integralmente o material recebido;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 17. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
- a) O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.
- b) Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- c) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- d) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela Comissão.
- e) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. O Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da FAMENE (http://www.famene.com.br).
- f) Caso ocorra publicação de novas legislações que envolvam o processo seletivo de Residência Médica após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, elas não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo de 2017.

SEGUNDA FASE - PROVA PRÁTICA

A aplicação da Prova Prática está prevista para o dia 26 de novembro de 2016, na cidade de João Pessoa – Estado da Paraíba, nos períodos da manhã e tarde, com início às 08h (horário local), na Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB.

O número de candidatos selecionados para realizar a Prova Prática é de cinco vezes o número de vagas para as áreas de Residência Médicas ofertadas.

Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá vir de jaleco, sapato fechado e trazer estetoscópio próprio.

A prova prática será realizada em ambientes sucessivos, igualmente aplicada a todos os candidatos habilitados na primeira fase, relacionada às especialidades de Cirurgia Geral,



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, sendo dois casos para cada especialidade. A Medicina Preventiva e Social será abrangida dentro das especialidades citadas. O candidato deverá comparecer ao local da prova prática usando jaleco, sapato fechado e trazer estetoscópio próprio. Caso o candidato não esteja de acordo com este item, perderá pontuação na avaliação geral. Não será permitida troca de materiais entre os candidatos.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido do original de UM dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade RG.
- Carteira Nacional de Habilitação, com foto, dentro do prazo de validade.
- Passaporte, dentro do prazo de validade.
- Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato que estiver munido de documento original, com foto, que bem o identifique.

O candidato será impedido de entrar no local da prova se estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie, ou roupa ou adereço que identifique a escola de origem.

O candidato será impedido de entrar no local da prova portando bolsa, mochila, mala, guarda-chuva, caneta, telefone celular, relógio, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares.

No local da prova não haverá qualquer forma de guarda de materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se a COREME/FAMENE de qualquer responsabilidade por tais objetos.

O candidato deverá manter consigo apenas óculos de grau, quando for o caso, e os documentos citados.

Assim, sugere-se:

- √ Caso o candidato não seja residente em João Pessoa e esteja hospedado nesta cidade, mesmo tendo encerrado a conta de hospedagem (*check-out*), recomenda-se deixar a bagagem em guarda-volumes do próprio hotel, ou rodoviária, ou no bagageiro de automóveis, desde que esses estejam em lugar seguro, ou ainda com familiares.
- $\sqrt{}$ Alertamos a todos os candidatos habilitados para a Segunda Fase (Prova Prática) que, pela sua natureza, está sujeita a imprevistos e atrasos, podendo ser necessário aguardar de uma a três horas para iniciar sua prova.
- √ Não serão admitidas no local da prova outras pessoas que não os candidatos ou integrantes da COREME/FAMENE.

ENTREVISTA E ARGUIÇÃO A PARTIR DO CURRÍCULO:

As entrevistas e as arguições a partir dos currículos para os candidatos dos programas de Residência Médica serão realizadas no dia 28 de novembro de 2016, no período das 8h às 12 horas, para os candidatos de Clínica Médica, Dermatologia, Psiguiatria e Medicina



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

de Família e Comunidade e Oftalmologia; e das 13h às 17 horas para os candidatos de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Geral, Radiologia e Diagnóstico por Imagem. Todos os candidatos selecionados para a prova prática deverão fazer a entrevista para o cálculo da nota final.

- 1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a análise com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
- 2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 3. Será obedecida a ordem de chegada para a arguição.

VII. PROVAB - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA

Em atendimento ao Informe CNRM nº 4 de 03 de outubro de 2013, e Art. 8 da Resolução CNRM nº 03 de 16 de setembro de 2011, será considerada a pontuação adicional aos candidatos participantes do PROVAB, para fins de classificação no Processo Seletivo da Residência Médica – 2017 desta Instituição.

O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PROVAB receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se o seguinte critério:

a) 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa.

A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

Serão considerados aptos para utilizar a pontuação adicional todos os médicos que comprovarem atuação no PROVAB, nos termos do Informe nº 04, de 03 de outubro de 2013 da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

A documentação comprobatória do PROVAB deverá ser enviada juntamente com o currículo, via on-line, ao site da FAMENE, no ato da inscrição.

Os candidatos classificados terão a bonificação que trata a Resolução nº 03/2011, da CNRM, adicionada à nota final (somatória das notas das três fases do processo seletivo).

VIII. NOTA FINAL

A nota final de cada candidato para os programas de residência médica será o resultado da pontuação obtida em cada fase, conforme segue:

(Nota da 1ª fase X 4) + (nota da 2ª fase X 4) + (nota da 3ª fase X 2)

IX. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Os candidatos habilitados para os programas de residência médica serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se ao número de bolsas disponíveis por programa para o presente Processo Seletivo de 2017.



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

- 2. Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate:
- 1°) a nota obtida na prova escrita;
- 2°) a nota atribuída na prova prática:
- 3º) a nota atribuída na entrevista e arguição do currículo Lattes;
- 4°) a idade, com opção para o mais velho.

X. DOS RECURSOS

- 1. Será admitido um único recurso, por candidato, para cada fase. Os recursos referentes à 1ª fase deverão ser interpostos até o dia 25 de novembro de 2016, até as 17h. Os recursos sobre a 2ª fase deverão ser interpostos até o dia 26 de novembro de 2016, até as 17h, ambos protocolados pessoalmente na FAMENE. O recurso sobre a 3ª fase deverá ser interposto até o dia 28 de novembro de 2016, até as 17h, ambos protocolados na Faculdade de Medicina Nova Esperança FAMENE, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa PB. A Comissão encaminhará o recurso relativo à 3ª Fase Análise e Arguição do Currículo Lattes, ao seu respectivo supervisor, que será responsável pela sua apreciação e julgamento.
- 2. O recurso deverá ser apresentado por requerimento e entregue em duas vias (original e cópia), contendo os dados conforme modelo a seguir.
- 3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontar circunstâncias que o justifique, e interposto dentro do prazo. O recurso apresentado fora do prazo não será aceito, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.
- 4. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em cartório, bem como cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
- 5. Não será aceito recurso interposto por via postal, *fac-simile*, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.
- 7. Em hipótese alguma será deferido o pedido de vista de provas, ou revisão, seja qual for o motivo alegado.

Processo Seletivo para Residência Médica - 2017
Candidato:
N°. de Documento de Identidade:
Nº. de Inscrição:
Área de conhecimento:



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

N°. da Questão:	(apenas	para	recursos	sobre	questões
objetivas)					
Fundamentação e argumentação lógica:					
Data://					
Assinatura:					-

XI. RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no endereço eletrônico da FAMENE (http://www.famene.com.br). Não serão informados resultados por telefone.

XII. DA MATRÍCULA

- 1. A lista dos candidatos que deverão realizar vínculo institucional no referidos dias será divulgada no endereço eletrônico institucional.
- 2. Os candidatos classificados, conforme o limite de bolsas, deverão efetivar sua matrícula na secretaria da FAMENE, de 10 a 12 de janeiro de 2017, das 8h às 12h, e das 14h às 17h. No endereço: Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa PB.
- 3. O não comparecimento do candidato, na data de convocação, implicará na sua desistência.
- 4. A partir de 13 de janeiro de 2017, os excedentes serão convocados para matrícula, por ordem rigorosa de classificação, por listagem divulgada no endereço eletrônico da IES Residência Médica 2017, onde constará o prazo para a realização da matrícula, no mesmo local e horário, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.
- 5. Documentação obrigatória, a ser entregue no ato da matrícula (cópias legíveis, não sendo necessária a autenticação):
- a) Formulário Cadastral de Matrícula, devidamente preenchido e assinado;
- b) Declaração de Acumulação de Matrícula, devidamente preenchido e assinado;
- c) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;
- d) Formulário para confecção de crachá devidamente preenchido, impresso e assinado.
- 5.1 Comprovante de pagamento de taxa de expediente, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a ser recolhida a favor da COREME/FAMENE.
- 5.2 Duas fotos 3x4 recentes:



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

- 5.3 Para brasileiros: cópia legível da cédula de identidade; para estrangeiros: cópia legível da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
- 5.4 Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração, com data recente (a partir de agosto/2016), de que concluiu ou está concluindo o curso de graduação em Medicina, expedidos por escola médica do Brasil;
- 5.5 Duas cópias legíveis do CPF (CIC) próprio;
- 5.6 Duas cópias legíveis da carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba CRM/PB (o prazo para residente que estiver concluindo o curso de medicina em 2016 e/ou transferências do CRM de outros Estados é até 20 de fevereiro de 2017);
- 5.7 Para candidatos graduados no exterior: cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 5.8 Números do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) junto ao INSS;
- 5.9 Números de conta corrente no Banco do Brasil*, em nome do bolsista.
- 5.10 Procurações lavradas em cartório ou procuração simples, com firma reconhecida em Cartório, no caso de impedimento do candidato.
- 6. Em hipótese alguma será aceita matrícula na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.
- *Para aqueles que não possuem conta nesse banco, no ato da matrícula será fornecida declaração para abertura de conta corrente.

XIII. DO REGIME DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 1. O Programa de Residência Médica será realizado em período integral de 60 horas semanais estabelecidas de acordo com a legislação específica da CNRM.
- 1.1 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia 01 de março de 2017 e terão direito a:
- a) bolsa de estudo com valor estabelecido pela Legislação vigente da CNRM;
- b) 02 jalecos por ano;
- c) repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela supervisão e aprovada pela respectiva COREME.
- d) alojamento durante os plantões.
- 1.2 Conforme estipulado por Lei, haverá desconto sobre a Bolsa do Médico residente referente à contribuição individual para Previdência Social (INSS) e Imposto de Renda.

XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É vedado ao médico residente repetir qualquer Programa de Residência Médica que já tenha sido anteriormente concluído em área específica.



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

- 1.1 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), é vedado ao médico-residente realizar Programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (Art. 1º Res. 13/82 D.O.U. de 1/12/81).
- 2. Os Programas de Residência Médica terão início no dia 01 de março de 2017, com recepção aos novos residentes às 9h, na Faculdade de Medicina Nova Esperança FAMENE, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa PB, com presença obrigatória.
- 3. Ao candidato matriculado que tenha sido incorporado por alistamento obrigatório, em Organização Militar das Forças Armadas, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução CNRM nº 1 de 11/01/2005.
- 4. Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar à COREME da Instituição, pessoalmente ou por seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação obrigatória, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas 1 ano.
- 5. A reserva de vaga tratada no item anterior é limitada exclusivamente ao número de bolsas para a respectiva especialidade na residência médica.
- 6. Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas no PRM, os que excederem essas vagas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.
- 7. O médico residente deverá, após a matrícula, assinar Termo de Outorga junto à COREME, em período a ser divulgado posteriormente.
- 8. As matrículas deverão ser renovadas anualmente.
- 9. Os casos omissos serão apreciados e julgados pela COREME/FAMENE.

João Pessoa, 12 de setembro de 2016.

CARLOS FERNANDO DE MELLO JUNIOR Presidente da COREME (FAMENE)

CAROLINA SANTIAGO SILVEIRA POLARO ARAUJO Secretária Geral (FAMENE)



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA 2017 EDITAL Nº 52, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

> Estabelece as Normas do Processo Seletivo para o Ingresso nos Cursos de Especialização Médica da Faculdade de Medicina Nova Esperança, para o ano de 2017.

A DIRETORA DA FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA (FAMENE), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas nos cursos de Especialização Médica para o ano de 2017, nas áreas de Dermatologia, Ultrassonografia e Radiologia e Diagnóstico por imagem.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para os cursos de especialização na área médica, conforme vagas estabelecidas no item III deste Edital, e será realizada sob a responsabilidade da Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE e CETRAS, que o executará em todas as suas fases.

1.1 INVESTIMENTO

O valor das 12 (doze) primeiras parcelas para o ano de 2017 será de:

a) R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para o curso de especialização em Dermatologia.

b) R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) para o curso de especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

c) R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o curso de especialização em Ultrassonografia.

As parcelas mensais vencem no último dia de cada mês.

Haverá reajuste anual do valor da mensalidade.

Haverá pagamento de matrícula no ato da assinatura do contrato.



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

II. CRONOGRAMA

Inscrições	26/09 a 18/11/2016 (a partir das 17h do dia
	26 até as 22h do dia 18).
Divulgação do número de candidatos	23/11/2016
inscritos	
Primeira Fase	25/11/2016 – das 8h às 12h
Resultados da Primeira Fase	25/11/2016 (a partir das 16h)
Entrevista e análise curricular	28/11/2016
Resultado Final	19/12/2016
Matrículas	10 a 12/01/2017 (das 8h às 12h, e das 14h
	às 17h)
Início dos Programas	01/03/2017

III. PROGRAMAS OFERECIDOS, NÚMERO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS E DURAÇÃO:

PROGRAMA	VAGAS	PRÉ- REQUISITO	DURAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL
Dermatologia (Especialização)	02		03 anos	FAMENE
Ultrassonografia (Especialização)	05		01ano	FAMENE/ CETRAS
Radiologia e Diagnóstico por imagem (Especialização)	09		03 anos	FAMENE/ CETRAS

IV. DAS INSCRIÇÕES

- 1. Período das Inscrições: a partir das 17h do dia 26 de setembro de 2016, até as 22h do dia 18 de novembro de 2016 (horário local). Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o site http://www.famene.com.br;
- 1.1 Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o número do documento de Identidade (Registro Geral) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 1.2 Concordar com as normas constantes neste Edital;
- 1.3 Imprimir o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição;



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

- 2. Antes de efetivar os procedimentos de que trata o item anterior, o candidato deverá acessar o Edital e tomar conhecimento de seu inteiro teor.
- 3. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por uma única área de concentração.
- 3.1 Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração na área de concentração para a qual o candidato optou.
- 4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), devendo o boleto ser pago em qualquer agência bancária, impreterivelmente até o dia 18 de Novembro de 2016.
- 5. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar uma foto e a documentação pertinente na aba para esse fim, assim como o link referente ao currículo Lattes na aba correspondente.
- 6. A FAMENE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, em hipótese alguma.
- 8. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.
- 9. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 10. O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus anexos.
- 11. As informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo ser excluído do Processo Seletivo Unificado, a qualquer tempo, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.
- 12. Atendidas todas as exigências e conciliadas às informações do Requerimento de Inscrição e da quitação do boleto bancário pelo sistema de compensação bancária, a inscrição do candidato será deferida e, após isso, liberado o Comprovante de Inscrição.
- 14. A partir do dia 23 de novembro de 2016, o candidato deverá acessar o site da FAMENE para verificar a confirmação e imprimir seu Comprovante de Inscrição.
- 14.1 O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, sempre que solicitado, no local de realização das provas.

V. DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo será realizado em duas fases:

Primeira Fase: Prova Escrita - Objetiva (de caráter classificatório e eliminatório) a ser realizada para todos os candidatos, em 25 de novembro de 2016, com início às 8h e término às 12h, realizada no Centro de Ensino Superior da FAMENE. A Prova Escrita constará de questões objetivas de múltipla escolha.

Constará de 100 questões objetivas, distribuídas nas seguintes matérias:



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

- Clínica Médica 20 (vinte) guestões
- Cirurgia Geral 20 (vinte) questões
- Ginecologia e Obstetrícia 20 (vinte) questões
- Pediatria 20 (vinte) questões
- Medicina Preventiva e Social 20 (vinte) questões

Segunda Fase: Entrevista com o candidato e arguição a partir do currículo Lattes, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2016, conforme informações no item VII.

A entrevista e a arguição a partir do currículo do candidato visam reconhecer o interesse, avaliar a apresentação e comunicabilidade (fluência verbal, postura, objetividade, maturidade) e a coerência dos dados apresentados no currículo.

A nota da 2ª fase será decorrente da análise curricular e entrevista.

A nota final dos candidatos inscritos para os programas de especialização será calculada a partir das notas da primeira e da segunda fase, como descrito no item VIII.

2. O Programa das matérias consta no **Anexo I** deste Edital.

VI. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

PROVA ESCRITA OBJETIVA

A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia 25 de novembro de 2016, na cidade de João Pessoa – Estado da Paraíba, e será realizada no período da manhã, no horário das 08h às 12h (horário local), na Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa - PB.

- 1. A Prova Objetiva tem duração máxima de 4 (quatro) horas.
- 2. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado (1 hora) na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.
- 3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido do RG e Cartão de Inscrição. Para a realização da Prova, o candidato não precisará trazer caneta, a Comissão fornecerá um kit contendo caneta, lápis, borracha, régua e apontador.
- 4. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados.
- 5. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização do Processo Seletivo.
- 6. O candidato que não obtiver as informações do item acima por meio eletrônico até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, deverá:



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

- a) entrar em contato pelo telefone (0xx83) 2106-4777, (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 11 horas e das 14h às 17 horas horário local), para verificar o ocorrido ou enviar e-mail para coreme@famene.com.br.
- b) Consultar o site: www.famene.com.br
- 9. Ao candidato, só será permitida a realização das provas nas datas, horários e locais constantes no site institucional mencionado acima.
- 10. Não será admitida troca de área de concentração, sob quaisquer hipóteses.
- 11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).
- 11.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 11.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
- 12. Não será permitido portar qualquer equipamento, como os indicados na alínea "g" do subitem 18, a seguir.
- 12.1 Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados na alínea "g", deverão ser lacrados pelo interessado, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, que serão fornecidas pela Comissão exclusivamente para tal fim. Tais objetos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.
- 12.2 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 12.3 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 13. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 13.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 13.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

- 14. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a lista de presença, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 14.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 14.2. O candidato deverá preencher os alvéolos na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva com caneta esferográfica de tinta azul.
- 14.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 14.4. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, relógios, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 15. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 16. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início da prova escrita objetiva;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, bem como máquina calculadora ou similar;
- g) estiver portando durante a prova, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, bip, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, protetores auriculares ou outros equipamentos eletrônicos;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Comissão no dia da aplicação das provas;
- i) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- I) não devolver integralmente o material recebido;



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 17. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
- a) O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.
- b) Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, que o candidato usou processos ilícitos na sua realização, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- c) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- d) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinado pela Comissão.
- e) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. O Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico institucional.
- f) Caso ocorra publicação de novas legislações que envolvam o processo seletivo de Especialização após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, elas não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo de 2017.

VII - ENTREVISTA E ARGUIÇÃO DE CURRICULUM VITAE

As entrevistas e as arguições dos currículos para os candidatos dos programas de especialização em Radiologia e Diagnóstica por Imagem, Dermatologia e Ultrassonografia serão realizadas no dia 28 de novembro de 2016, no período das 10h às 12h no Centro de Ensino Superior da FAMENE. O número de candidatos selecionados para realizar a entrevista é de cinco vezes o número de vagas para os programas de especialização em dermatologia e de 3 vezes o número de vagas para os programas de especialização em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e em Ultrassonografia.

- 1. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, conforme calendário e informações mencionadas no item V, munido de um dos documentos mencionadas no item VI.11.
- 2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 3. Será obedecida a ordem do número de inscrição para a arguição.



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

VIII. NOTA FINAL

A nota final de cada candidato para os programas de especialização será o resultado da pontuação obtida em cada fase, conforme segue:

(Nota da 1ª fase X 8) + (nota da 2ª fase X 2) 10

IX. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 1. Os candidatos habilitados para os programas de especialização serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se ao número de vagas disponíveis por programa para o presente Processo Seletivo.
- 2. As notas finais serão válidas para os programas de especialização através de listas distintas por área, onde os primeiros colocados em cada área poderão optar pela modalidade até o preenchimento do número de vagas ofertado no edital.
- 3. Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizados como critérios de desempate:
- 1°) a nota obtida na prova escrita;
- 2°) a nota atribuída na entrevista e arguição do curriculum vitae;
- 3°) a idade, com privilégio para o mais velho.
- 4. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico da FAMENE. Não serão informados resultados por telefone.

X. DOS RECURSOS

- 1. Será admitido um único recurso, por candidato, para cada fase. Os recursos referentes à 1ª fase deverão ser interpostos até dia 25 de novembro de 2016, até as 17h. O recurso sobre a 2ª fase deverá ser interposto até o dia 28 de novembro de 2016, até as 17h, ambos protocolados pessoalmente na FAMENE. A Comissão encaminhará o recurso relativo à 2ª Fase Análise e Arguição de *Curriculum Vitae* ao seu respectivo supervisor, que será responsável pela sua apreciação e julgamento.
- 2. O recurso deverá ser apresentado por requerimento e entregue em duas vias (original e cópia), contendo os dados conforme modelo a seguir.



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

- 3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar circunstâncias que o justifique, devendo ser interposto dentro do prazo. O recurso apresentado fora do prazo não será aceito, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.
- 4. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida em Cartório, bem como cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
- 5. Não será aceito recurso interposto por via postal, *fac-simile*, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

Processo Seletivo para Especialização Médica 2017
Candidato:
N°. de Documento de Identidade:
Nº. de Inscrição:
Área de conhecimento:
Nº. da Questão: Fundamentação e argumentação lógica:
Data:// Assinatura:

- 6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.
- 7. Em hipótese alguma será deferido o pedido de vista de provas, ou revisão, seja qual for o motivo alegado.

XI. DA MATRÍCULA

- 1. A lista dos candidatos que deverão realizar matrícula no referidos dias será divulgada no endereço eletrônico da FAMENE.
- 2. Os candidatos classificados deverão efetivar sua matrícula na secretaria da FAMENE, de 10 a 12 de janeiro de 2017, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, na Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa PB.



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

- 3. O não comparecimento do candidato na data de convocação implicará na sua desistência.
- 4. A partir de 13 de janeiro de 2017, os excedentes serão convocados para matrícula, por ordem rigorosa de classificação, por listagem divulgada no endereço eletrônico institucional, onde constará o prazo para a realização da matrícula, no mesmo local e horário, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.
- 5. Documentação obrigatória, a ser entregue no ato da matrícula (cópias legíveis, não sendo necessária a autenticação):
- a) Formulário Cadastral de Matrícula, devidamente preenchido e assinado;
- b) Declaração de Acumulação de Matrícula, devidamente preenchido e assinado;
- c) Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado;
- d) Formulário para confecção de crachá, devidamente preenchido, impresso e assinado;
- e) Para os candidatos que farão matrícula no curso de dermatologia com pré-requisito em Clínica Médica, será necessário apresentar certificado de conclusão da residência em Clínica Médica.
- 5.1 Comprovante de pagamento de taxa de matrícula.
- 5.2 Duas fotos 3x4, recentes:
- 5.3 Para brasileiros: cópia legível da cédula de identidade; para estrangeiros: cópia legível da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
- 5.4 Cópia legível do diploma (frente e verso) ou declaração, com data recente (a partir de agosto/2016), de que concluiu ou está concluindo o curso de graduação em Medicina, expedidos por escola médica do Brasil;
- 5.5 Duas cópias legíveis do CPF (CIC) próprio;
- 5.6 Duas cópias legíveis da carteira de registro definitivo do CRM/PB Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba (o prazo para residente que estiver concluindo o curso de medicina em 2016 e/ou transferências do CRM de outros Estados é até 21 de fevereiro de 2017);
- 5.7 Para candidatos graduados no exterior: cópia legível do registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 6. Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

XII. DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

- 1. Os Programas dos cursos de especialização em Radiologia e Diagnóstica por Imagem, Dermatologia e Ultrassonografia, serão realizados em regime de 40 horas semanais, durante o período de 3 anos.
- 1.1 Os alunos matriculados iniciarão seus programas no dia 01 de março de 2017.



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

- 1.2 Os candidatos de Radiologia e Diagnóstica por Imagem e Dermatologia pagarão matrícula e mais 12 mensalidades anuais durante os três anos do curso (36 mensalidades) e os candidatos de Ultrassonografia pagarão matrícula e mais 12 mensalidades anuais durante um ano do curso (12 mensalidades).
- 1.3. Os alunos terão direito a férias anuais de 30 dias em data estabelecida pela supervisão e aprovada pela respectiva Coordenação.
- 2. Os Cursos de Especialização da FAMENE serão desenvolvidos em 40 horas semanais, e serão oferecidos a médicos para aprimoramento de seus conhecimentos e cumprem pré-requisitos para torná-los aptos ao bom exercício profissional da especialidade e, se houver concordância das respectivas Sociedades Médicas das Especialidades, prestar exame para obtenção do título de especialista.
- 3. Ao final do curso de especialização, o especializando deverá apresentar Trabalho de Conclusão de Curso TCC, estando sua conclusão vinculada à aprovação do projeto.
- 4. Os casos omissos serão apreciados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo da FAMENE.

XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Os Programas de Especializações terão início no dia 01 de março de 2017, com recepção aos novos especializando às 9h, na Faculdade de Medicina Nova Esperança FAMENE, Avenida Frei Galvão, 12, Gramame, João Pessoa PB, com presença obrigatória.
- 2. A reserva de vaga por alistamento militar obrigatório não é válida para os cursos de especialização.
- 3. Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas descritos no edital, os que as excederem serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida à classificação obtida no ano da incorporação.
- 4. As matrículas deverão ser renovadas anualmente.

João Pessoa 12 de setembro de 2016.

CARLOS FERNANDO DE MELLO JUNIOR

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da FAMENE

CAROLINA SANTIAGO SILVEIRA POLARO ARAUJO Secretária Geral (FAMENE)



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CLÍNICA MÉDICA: PROPEDÊUTICA: RESPIRATÓRIA. CARDIOVASCULAR. GASTROINTESTINAL. URINÁRIA. REUMATOLÓGICA. HEMATOLÓGICA NEUROLÓGICA: HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA: INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; ARRITMIAS CARDÍACAS; DOENÇA ARTERIAL CORONÁRIA FORMAS AGUDAS E CRÔNICAS; DOENÇAS DO PERICÁRDIO; DOENÇAS DO ENDOCÁRDIO; DIABETES MELLITUS: DOENCAS DA TIROIDE: DOENCAS DAS SUPRARENAIS E GONADAS; DOENÇAS DA HIPÓFISE; DOENÇAS NUTRICIONAIS; DISLIPIDEMIAS; DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA E ASMA; TUBERCULOSE PULMONAR; HIPERTENSÃO PUMONAR; HIPERTENSÃO PORTAL; PARASITOSES INTESTINAIS; ICTERÍCIAS: ANEMIAS: LEUCOSES: IMUNOLOGIA BÁSICA: INSUFICIÊNCIA RENAL **AGUDA** CRÔNICA: DOENÇAS **CEREBROVASCULARES:** COLAGENOSES: VASCULITES: LES: DISTÚRBIOS DO METABOLISMO ÁCIDO-BASE E HIDROELETROLÍTICO; INFECÇÕES URINÁRIAS ALTAS E BAIXAS; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMITIDAS, AIDS; GLOMERULONEFRITES E S. NEFRÓTICA; HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ALTAS E BAIXAS; NEOPLASIAS DO APARELHO DIGESTIVO; ESQUISTOSSOMOSES; HEPATITES; FEBRE REUMÁTICA; FEBRE TIFOIDE: DENGUE: ÚLCERA PÉPTICA: DOENCAS DO ESÔFAGO: DOENCA DE CHAGAS; ENDOCARDITE INFECIOSA; CARCINOMA BRONCOGÊNICO; INFECÇÕES ARTRITES: RESPIRATÓRIAS: DIARREIAS: OSTEOARTROSE: HANSENÍASE: PÊNFIGO: LEISHMANIOSE: MICOSES: **MENINGITES:** DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO; LINFOMAS; HIPERTENSÃO INTRACRANIANA; MANUSEIO DAS CONVULSÕES; CRISE TIREOTÓXICA; COMAS; COAGULAÇÃO INTRAVASCULAR DISSEMINADA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA E CRÔNICA.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL: DETERMINANTES DO PROCESSO SAÚDE-DOENÇA; HISTÓRIA NATURAL DA DOENÇA; NÍVEIS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; EPIDEMIOLOGIA DESCRITIVA; INDICADORES DE SAÚDE; TIPOS DE ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS; EPIDEMIOLOGIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E NÃO TRANSMISSÍVEIS; ACIDENTES E DOENÇAS



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

RELACIONADAS COM O PROCESSO DE TRABALHO; EVOLUÇÃO E HISTÓRIA DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO BRASIL; SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: ASPECTOS JURÍDICOS E ORGANIZACIONAIS. SANEAMENTO. SANEAMENTO BÁSICO.

OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA: PROPEDÊUTICA CLÍNICA E PROPEDÊUTICA SUBSIDIÁRIA EM OBSTETRÍCIA; ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL À GESTANTE DE BAIXO-RISCO E À GESTANTE DE ALTO-RISCO; ESTUDO CLÍNICO E ASSISTÊNCIA AO PARTO NAS APRESENTAÇÕES CEFÁLICAS E PÉLVICAS; PUERPÉRIO NORMAL E PUERPÉRIO PATOLÓGICO; SÍNDROMES HEMORRÁGICAS DA GESTAÇÃO; SÍNDROMES HIPERTENSIVAS NA GESTAÇÃO; INFECÇÕES PERINATAIS; PREMATURIDADE FETAL; DOENÇAS INTERCORRENTES NA GESTAÇÃO; TOCURGIA.

GINECOLOGIA: ANATOMIA E FISIOLOGIA DO APARELHO REPRODUTOR FEMININO; AMENORREIA E SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL; PROPEDÊUTICA CLÍNICA E PROPEDÊUTICA SUBSIDIÁRIA EM GINECOLOGIA; CLIMATÉRIO; PLANEJAMENTO FAMILIAR; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS; ENDOMETRIOSE; UROGINECOLOGIA; PATOLOGIAS BENIGNAS E MALIGNAS DO OVÁRIO, ÚTERO E TRATO GENITAL INFERIOR; PATOLOGIAS BENIGNAS E MALIGNAS DA MAMA.

PEDIATRIA: DISTÚRBIOS HIDROELETROLÍTICOS; DISTÚRBIOS ÁCIDOBASE; DESNUTRIÇÃO; CETOACIDOSE DIABÉTICA; INFEÇÕES DO TRATO URINÁRIO; SÍNDROME NEFRÍTICA; INSUFICIÊNCIA RENAL; CARDIOPATIAS CONGÊNITAS; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; DOENÇA REUMÁTICA; MIOCARDITES; PNEUMOPATIAS INFLAMATÓRIAS AGUDAS; ASMA; INFECÇÕES DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES; ARTRITE REUMATOIDE; LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO; ARTRITE SÉPTICA; MENINGITES; CONVULSÕES NA CRIANÇA; DIARREIA AGUDA E CRÔNICA; PARASITOSES INTESTINAIS; ALERGIA ALIMENTAR; CLASSIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO; RECÉM-NASCIDO PRÉ-TERMO; FILHO DE MÃE DIABÉTICA; DOENÇAS HEMORRÁGICAS DO RECÉM-NASCIDO; SEPTICEMIA; TORCHS;



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS DO RECÉM-NASCIDO; ALIMENTAÇÃO NOS DOIS PRIMEIROS ANOS DE VIDA; CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO; OSTEOMIELITE; DOENÇAS EXANTEMÁTICAS; TUBERCULOSE; HEPATITES; SÍNDROME DE IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA; ANEMIAS NA CRIANÇA; COAGULOPATIAS NA CRIANÇA; VACINAS; ATENÇÃO INTEGRADA ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA (AIDPI); ICTERÍCIA NEONATAL.

CIRURGIA GERAL: CUIDADOS DE PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO: RESPOSTA ENDÓCRINO-METABÓLICA-IMUNOLÓGICA AO TRAUMA; INFECÇÕES CIRÚRGICAS NUTRICÃO F ANTIBIOTICOTERAPIA; ΕM CIRURGIA: EQUILÍBRIO HIDROELETROLÍTICO E ÁCIDO-BASE; CICATRIZAÇÃO E CUIDADOS COM A FERIDA CIRÚRGICA: TRANSFUSÃO SANGUÍNEA, HEMOSTASIA E COMPLICAÇÕES TRANSFUSIONAIS; CHOQUE; PRINCÍPIOS GERAIS DE TÉCNICA OPERATÓRIA; PRINCÍPIOS GERAIS DA CIRURGIA ONCOLÓGICA: HÉRNIAS DA PAREDE ABDOMINAL; DOENÇAS DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO, INTESTINO DELGADO, CÓLON, RETO E ÂNUS; DOENÇAS DO FÍGADO, VIA BILIAR E PÂNCREAS; OBESIDADE MÓRBIDA; ABDÔMEN AGUDO; TRAUMA; CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO (AFECÇÕES BENIGNAS DA REGIÃO CERVICAL, DOENÇAS DA TIREOIDE); CIRURGIA TORÁCICA (DERRAME PLEURAL); UROLOGIA (DOENÇAS DA PRÓSTATA E CÁLCULO NO SISTEMA URINÁRIO); CIRURGIA PLÁSTICA (QUEIMADURAS); CIRURGIA VASCULAR (TROMBOSE VENOSA PROFUNDA, OCLUSÃO ARTERIAL AGUDA, PÉ-DIABÉTICO, DOENÇA ATEROSCLERÓTICA PERIFÉRICA); CIRURGIA PEDIÁTRICA (MAL-FORMAÇOES DO TUBO DIGESTIVO E PAREDE ABDOMINAL); BIOÉTICA.



Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.